

ATA DA 07ª REUNIÃO do Grupo de Trabalho Emissões Corporativas em 2020

DATA: 25 de Novembro de 2020
HORÁRIO: 14h30
LOCAL: Reunião Virtual pela Plataforma MS Teams

PRÓXIMA REUNIÃO: 16 de Dezembro de 2020 às 14h – via MS Teams

Coordenador: **Luiz Gustavo de Moraes (GM)**
Vice Coordenador: **Flavio Augusto Ferreira (TOYOTA)**

1. PRESENTES E AUSENTES JUSTIFICADOS

1.1. PRESENTES

Bruno Braz Leal	TOYOTA
Carla Ghirotti de Souza	VOLKSWAGEN
Cristiane Dias	CETESB
Eduardo Mizuho Miyashita	FORD
Felipe Gastaldo Cifoni	VOLKSWAGEN
Fernando A. L. Moreto	FORD
José Cesar Turra Ponte	GMB
Leandro Pacheco	NISSAN
Luiz Gustavo de Moraes	GMB
Marcelo Pereira Bales	CETESB
Mário Reis Pinto	MBBras
Michele K. Gansauskas	TOYOTA
Rafael Rossini	GM
Sergio Yuzo Kashiwagi	HONDA
Silvio Rodrigues da Silva	FCA
Vicente Alves Pimenta	INDIVIDUAL
Victor Martins	RENAULT
Wagner Silva Pinez	HYUNDAI

1.2. AUSENTES JUSTIFICADOS

Andre Sperl	VCA
Cassiano Molognoni	DENSO

2. ASSUNTOS TRATADOS

2.1 – Aprovada a ata da reunião anterior.

2.2 – Cronograma de entrega dos trabalhos do GT

Conforme solicitado pelo IBAMA e pela CETESB, este GT irá revisar o cronograma de trabalho visando acomodar discussões ainda por vir dentro do ano de 2021. Assuntos de maior urgência serão levados ao IBAMA através de carta da AEA, com objetivo de obter anuência sobre os temas e, portanto, permitir que as empresas possam tomar as decisões pertinentes. Esse procedimento tem sido usado com sucesso nas discussões de outros GT do PROCONVE/AEA, com posterior cobertura pelas Instruções Normativas/IBAMA.

2.3 – Proposta de validade dos créditos e prazo para zerar os débitos anuais.

Dando sequência à discussão da reunião anterior o sr. Luiz Gustavo (GM) apresentou o método de controle do EPA para casos onde as montadoras daquele país apresentem saldo negativo em um ou mais anos. De acordo com esse método, a montadora apresenta um plano de recuperação indicando como deverá compensar o seu resultado, dentro das regras e prazos estabelecidos pelo CFR (3 anos).

Mediante a apresentação desse plano, o EPA poderá pedir mais detalhes e por fim aprova-lo ou considerá-lo “não realista”.

Um plano de recuperação pode ser classificado como “não realista” levando em consideração o histórico de vendas, do resultado projetado frente aos resultados dos anos anteriores, as tecnologias empregadas ou mesmo a disponibilidade de créditos no mercado naquele momento. Como consequência, o EPA pode passar a não aprovar solicitações de homologação de veículos que gerem mais débitos no resultado corporativo daquela empresa ou ainda solicitar acompanhamento de vendas e monitorar o resultado comparativo durante o ano.

O Sr. Marcelo Bales (CETESB) reforçou a preocupação de ordem jurídica por parte da CETESB com respeito às empresas poderem encerrar um ano consolidado com saldo negativo frente à resolução CONAMA 492/2018, contudo entende a questão operacional de as empresas na prática consolidarem o seu resultado de emissões corporativos até 31 de janeiro do ano seguinte, portanto sendo inevitável permitir-se fechar um dado ano com saldo negativo. Complementou que entende oportuno iniciar a discussão sobre formato e conteúdo do Plano de Recuperação, bem como sobre sua data de apresentação.

Após uma discussão inicial sobre a data de apresentação do relatório de recuperação, o Sr. José Ponte (GM) sugeriu a data limite de 30 de abril, data essa já prevista no cronograma desenvolvido pelo GT anteriormente, para que as empresas apresentem ao IBAMA respostas a respeito de qualquer pendência anteriormente levantada pelo órgão.

O Sr. Eduardo Miyashita (FORD) lembrou que os créditos provenientes de outras empresas somente estarão disponíveis a partir do mês de junho do ano seguinte, portanto no primeiro ano (2025) as empresas não terão como lançar mão dessa ferramenta.

Diferente do resultado corporativo de cada empresa, as informações contidas no referido relatório de recuperação deverão ser tratadas com extremo sigilo pelo IBAMA dado que fazem parte da estratégia de portfólio de cada empresa.

CFR: Apresentação de Plano de Recuperação

40 CFR § 86.1860-17 (ii) You must notify us in writing how you plan to eliminate the credit deficit within the specified time frame. If we determine that your plan is unreasonable or unrealistic, we may deny an application for certification for a test group or evaporative family if its bin standard or FEL would increase your credit deficit.

We may determine that your plan is unreasonable or unrealistic based on a consideration of past and projected use of specific technologies, the historical sales mix of your vehicle models, your commitment to limit sales of higher-emission vehicles, and expected access to traded credits.

We may also consider your plan unreasonable if your fleet-average emission level increases relative to the first model year of a credit deficit or any later model year.

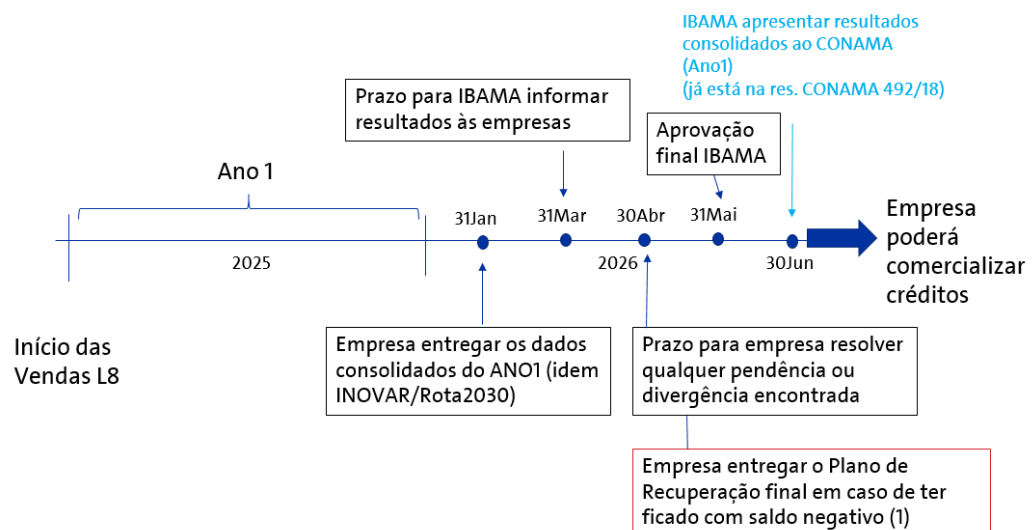
We may require that you send us interim reports describing your progress toward resolving your credit deficit over the course of a model year.

Situação problema: Empresa termina um ano com saldo negativo

Ações a serem tomadas: Apresentar relatório indicando como irá compensar o saldo negativo dentro do prazo permitido

1. Órgão pode negar uma “LCVM” de um veículo gerador de débitos (Nível de emissões pior que a meta corporativa para aquela categoria naquele ano), caso o plano de recuperação não seja aprovado. Outros fatores como disponibilidade de créditos, histórico de vendas também serão considerados.
2. O plano pode ser rejeitado se o resultado deficitário do ano é pior que o resultado do ano deficitário anterior
3. Poderia ser solicitado à empresa um relatório intermediário, durante o andamento de um ano de recuperação

Cronograma de entrega / apuração e uso dos créditos



Entendimento sobre §12º. Art 4 Re. 492/18, que os dados já devem estar consolidados pelo IBAMA e reportados ao CONAMA

(1) Os resultados referentes ao ano 1 (2025) não podem ser compensados por créditos de outras empresas (não disponíveis)

2.4 – Reenquadramento de BIN em caso de não atendimento ao RVEP

O entendimento das montadoras é que o critério de aprovação do RVEP, na fase L8 em diante, será com referência ao seu BIN de homologação e esse ponto pode ser coberto pela futura IN.

Devido ao fato de poder haver variação superior a 1 BIN entre o resultado de certificação (veículo amaciado) e resultado de veículos verdes, somado à variação de produção, poderá haver situações de não se atender os limites de RVEP.

Nessas situações, em caráter de exceção poder-se-ia se fazer uso de reenquadramento de BIN com reemissão da LCVM naquele novo BIN desejado.

Como consequência desse reenquadramento, o resultado corporativo da empresa deverá considerar essa nova LCVM para todos os veículos afetados, produzidos naquele semestre do referido relatório de RVEP em diante.

O Sr. Marcelo Bales (CETESB) comentou que a Res. CONAMA 299/01 (RVEP) está sendo analisada pela CETESB com o objetivo de reavaliar outros pontos tais como amostragem, visando modernizá-la e que essa permissão de reenquadramento poderia ser tratada em conjunto. Não há um cronograma definido ainda para esta revisão, contudo esse GT seguirá monitorando o tema.

RVEP: Em caso de não atendimento do RVEP

Resultado do RVEP é considerado OK quando pra cada LCVM:

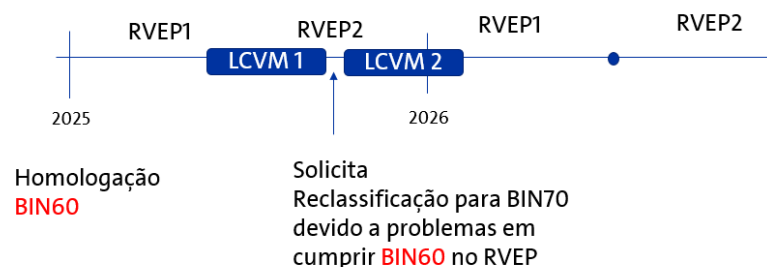
L7 → Média de cada poluente + Desv. Padrão * K ≤ Limite legal

L8 → Média de cada poluente + Desv. Padrão * K ≤ Limite do BIN Certificado

Situação problema: Veículo é homologado no BIN60 e apresenta problemas em atender o BIN60 durante os ensaios de RVEP. Fator de amaciamento já é permitido desde o L7.

Proposta: Em caso de não ser possível resolver o problema tecnicamente (alteração do produto ou do processo), o veículo poderia ser reenquadrado para o BIN desejado. Os cálculos corporativos passariam a considerar o novo BIN, inclusive do semestre do RVEP em questão.

Novas LCVMs deveriam ser solicitadas para oficializar, mediante revisão da Res. 299/01



2.5 – Créditos entre empresas

O Sr. Marcelo Bales (CETESB) solicitou que o GT analise no momento oportuno como se dará a operação de compra de créditos entre as empresas, como efetivá-la, questões de natureza tributárias entre outros.

O Sr. Luiz Gustavo (GM) confirmou que os créditos comprados e vendidos serão registrados nos relatórios anuais de cada empresa. As questões acima serão adicionadas na agenda do GT.

3. PRÓXIMA REUNIÃO

DATA: 16 de Dezembro de 2020 (Quarta-Feira)
HORÁRIO: 14h
LOCAL: via Microsoft TEAMS

PAUTA para a próxima reunião:

1. Rever cronograma de entregas do GT ao IBAMA para elaboração da IN;
2. Definição sobre prazo de expiração de créditos e metodologia de débitos/saldo negativo;
3. Reenquadramento de BIN em caso de não atendimento ao RVEP;
4. Regras para troca de créditos entre empresas, inclusive questões tributárias.

Dados coligidos por Luiz Gustavo Moraes